



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.497 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 18.575,55 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 18.575,55 (Dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde	
125 - 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa Jurídica	R\$ 18.575,55
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 18.575,55 (Dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.203	Apoio Financeiro a Entidades de Saúde	
92 - 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 18.575,55
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de junho de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de junho de 2021.**
Página: **10** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos**